



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



Faculdade de Medicina de Marília
Diretoria Geral

Portaria Famema 60/2023 , de 11 de maio de 2023.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deliberado pela Congregação em sua reunião de 11/05/2023, **RESOLVE:**.

Artigo 1º - Tornar público o presente Regulamento do Processo Eleitoral Eletrônico para conhecimento aos interessados da realização de eleição para representantes nas categorias Docente, Discente e Técnico e Administrativo junto à Congregação da Faculdade de Medicina de Marília ? mandato 2023-2025, conforme ANEXO.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 11 de maio de 2023.

Valdeir Fagundes de Queiroz
Diretor Geral
Diretoria Geral





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



ANEXO

Regulamentação do processo eleitoral eletrônico dos representantes dos docentes, discentes e técnicos e administrativos na Congregação da Faculdade de Medicina de Marília.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente portaria para conhecimento aos interessados da realização de eleição para representantes nas categorias Docente, Discente e Técnico e Administrativo na Congregação desta Faculdade, mediante regulamento do processo eleitoral eletrônico, aprovado em reunião da Congregação de 11/05/2023.

I - DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização e apuração do Processo Eleitoral Eletrônico para a eleição dos(as) candidatos(as) a docente, discente e técnico e administrativo junto à Congregação da Famema, para o mandato a se iniciar em 16 de julho de 2023 e findar-se em 15 de julho de 2025.

Art. 2º - Cabe à Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral da Famema, coordenar o processo eleitoral eletrônico para eleição dos representantes do corpo docente, discente e técnico e administrativo para o mandato 2023-2025 na forma deste Regulamento.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral indicada pela Congregação e constituída pelos funcionários designados pela Portaria Famema nº 58/2023, de 11 de maio de 2023, terá suas decisões por maioria simples dos membros.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Organizar, coordenar e executar ações pertinentes ao processo eleitoral eletrônico, na forma do presente Regulamento;

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



- II - Assegurar a ampla divulgação de todo processo eleitoral;
- III - Solicitar à Diretoria da Famema as medidas e condições necessárias para promover o processo eleitoral;
- IV - Receber e pronunciar-se sobre a pertinência e fundamentação de pedidos de impugnação de candidato (a) ou do processo eleitoral;
- V - Homologar as inscrições e as impugnações de candidaturas;
- VI - Disponibilizar a lista de votantes e pronunciar sobre pedidos de alterações (inclusões, exclusões ou retificações);
- VII - Criar as configurações das urnas virtuais *online*;
- VIII - Cadastrar candidatos;
- IX - Dar carga na lista de eleitores;
- X - Enviar e-mail aos eleitores com informação para acesso à eleição;
- XI - Proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento, contendo o número de votos atribuídos a cada candidato e número de votos em branco e nulo;
- VII- Encaminhar ao Diretor Geral da Famema a ata com o resultado da eleição, contendo resultado final do processo eleitoral para homologação.

III - DO GRUPO TÉCNICO PARA ACESSORIA

Art. 5º - O Grupo Técnico de Assessoria, na forma da Portaria Famema nº 59/2023, de 11 de maio de 2023, constituído por profissionais técnicos e especializados das áreas: informação e infraestrutura em redes de dados, recursos humanos e administrativo, tem por escopo prestar todo apoio à Comissão Eleitoral.

Art. 6º - São atribuições do Grupo Técnico para Assessoria:

- I - Garantir a adoção de protocolos rígidos de segurança desde a instalação do sistema, acompanhamento da votação e apuração dos resultados;
- II - Apoiar, assessorar, dar suporte a Comissão Eleitoral durante todo o processo eleitoral eletrônico.

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
 Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - As inscrições para representante dos Docentes, Discentes e Técnicos e Administrativos para a Congregação da Faculdade de Medicina de Marília, na forma do artigo 5º, incisos VIII, IX e X, do Regimento da Famema, serão recebidas somente no e-mail: comissaoeleitoralfamema@gmail.com, nos dias 15 a 25 de maio de 2023.

§1º - Os docentes, discentes e técnicos e administrativos que desejarem se candidatar, deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO II), discriminando a categoria respectiva, assinar e enviar em formato PDF no e-mail: comissaoeleitoralfamema@gmail.com, com aviso de recebimento.

§2º - A inscrição é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), inclusive quanto à veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos exigidos.

§3º - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições em face de eventual instabilidade do sistema e ou internet.

V - DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Para as categorias Docentes, Discentes e Técnicos e Administrativos poderão se candidatar, para cada categoria específica, todos os empregados contratados pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - FUMES ou pela Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR que, no momento da inscrição, estejam prestando serviços exclusivamente para a Famema.

§1º - Não poderão se inscrever os empregados da FUMES e da FAMAR que estejam afastados para prestação de serviços em outros órgãos, por motivos particulares ou para frequentar cursos em outros estabelecimentos.

§2º - Para comprovação da prestação de serviços à que se refere o caput deste artigo, deverá ser providenciado pelos candidatos docente e técnico e administrativo, antecipadamente à data da inscrição, declaração emitida pelo Setor de Pessoal da FUMES ou da FAMAR, conforme o respectivo vínculo empregatício, na forma do ANEXO I A e o ANEXO I B, através dos e-mails: divrh@famema.br e rh.famar@famar.org.br, respectivamente.

§3º - O não atendimento aos requisitos estabelecidos implica no indeferimento da inscrição.

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
 Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br



FAMEMADCI202301139A





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º – Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará as candidaturas inscritas, decidindo pelo seu deferimento ou indeferimento, nos termos deste Regulamento, informando aos candidatos por e-mail, a situação de inscrição.

§1º - O candidato que teve sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso pelo e-mail comissaoeleitoralfamema@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do requerimento ANEXO III deste Regulamento.

§2º - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias para analisar e publicar o resultado da análise de eventuais recursos.

Art. 10 - A lista de candidatos com inscrição deferida será divulgada pela Comissão Eleitoral no site da Famema (<http://www.famema.br>), na forma do Calendário Eleitoral, Anexo IV.

VII - DO COLÉGIO ELEITORAL – DOS ELEITORES

Art. 11 - O Colégio Eleitoral será constituído:

I - Docentes: que votarão nos candidatos, somente, a representantes do corpo docente na Congregação, sendo 01 (um) auxiliar de ensino, 02 (dois) professores (mestres) e 02 (dois) professores doutores e seus respectivos suplentes.

II - Discentes: alunos do primeiro ao sexto ano do curso médico, do primeiro ao quarto ano do curso de enfermagem e todos os regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação (especialização, residência médica, residência integrada multiprofissional e mestrado), que votarão somente nos candidatos a representante dos discentes na Congregação, sendo em número de 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

III - Técnicos e Administrativos: que votarão, somente, nos candidatos a representante dos Técnicos e Administrativos na Congregação, sendo em número de 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§1º - Estão habilitados a votar todos os funcionários com contrato regular de trabalho com a FUMES e FAMAR que estiverem regularmente afastados para prestar serviços na Famema.

§2º - Estão habilitados a votar os alunos regularmente matriculados na Faculdade de Medicina de Marília, do primeiro ao sexto ano do curso médico e do primeiro ao

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br



FAMEMADCI/202301139A





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



quarto ano do curso de enfermagem e todos dos cursos de pós-graduação (especialização, residência médica, residência multiprofissional e mestrados).

§3º - Estão excluídos do direito a voto, os empregados públicos da FUMES e os empregados da FAMAR que estiverem afastados para tratar de interesses particulares, para frequentar cursos em outros estabelecimentos e/ou para prestação de serviços em outros órgãos.

§4º - Estão também excluídos do processo eleitoral os professores convidados, professores voluntários e estagiários de qualquer natureza ou categoria e prestadores de serviços.

Art. 12 - A partir de informações fornecidas pela área de Recursos Humanos da FUMES e da FAMAR, Secretaria dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a Comissão Eleitoral divulgará lista dos docentes, discentes e técnicos e administrativos habilitados a votar *online* de acordo com Calendário Eleitoral, no site da Famema (<http://www.famema.br>).

§1º - Os docentes e técnicos e administrativos deverão verificar a lista e fazer as devidas alterações em caso de inconsistências e/ou inabilitação, na área do funcionário, no prazo previsto no Calendário Eleitoral.

§2º - Os discentes deverão verificar a lista e havendo inconsistências e/ou inabilitação, solicitar as devidas alterações junto à Secretaria Geral, no prazo previsto no Calendário Eleitoral.

§3º - Consideram-se inabilitados os servidores e discentes com e-mail do provedor hotmail (exemplo: xxxx@hotmail.com) e cujo e-mail não seja pessoal.

§4º - A divulgação da lista definitiva dos eleitores será divulgada no prazo previsto no Calendário Eleitoral.

VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 13 - A eleição será realizada a partir das 7h30min (horário local) do dia 12 de junho de 2023 até às 12h59min do dia 14 de junho de 2023, conforme Calendário Eleitoral, na forma de votação virtual *online*, cujos procedimentos estão definidos no item X deste Regulamento.

Parágrafo único. A definição da ordem dos candidatos na cédula eletrônica será pela ordem de inscrição (data e horário de recebimento do e-mail pela Comissão Eleitoral).

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



IX - DA VOTAÇÃO VIRTUAL

Art. 14 - O sistema de votação será virtual *online*, permitindo que os docentes, discentes e técnicos e administrativos devidamente habilitados na forma do artigo 12, participem do processo eleitoral, através de e-mail, utilizando-se de dispositivo conectado à internet, para a escolha do candidato, envio remoto do voto e a confirmação do depósito da cédula na urna virtual eletrônica.

Art. 15 - O sistema oferecerá as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto nos candidatos, ou "branco", ou "nulo".

Art. 16 - É facultado a cada candidato nomear um fiscal para acompanhar o processo eleitoral junto a Comissão Eleitoral, cuja indicação deve ser realizada no ato da inscrição.

Art. 17 - O voto será secreto e universal.

X - DO PROCESSO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

Art. 18 - As eleições serão realizadas *online* por meio do endereço eletrônico enviado aos eleitores.

§1º - Cada eleitor receberá um e-mail com: *link* para acesso, usuário (ID) e senha.

§2º - Ao digitar o usuário e senha de acesso, aparecerá a cédula de votação eletrônica, devendo escolher a sua opção de voto.

§3º - Caso o eleitor já tenha votado e queira modificar o seu voto, poderá fazê-lo durante todo o período da votação, pois o sistema só computará o último voto lançado.

§4º - Caso ocorram problemas ao efetuar o *login*, o eleitor poderá entrar em contato com o Grupo Técnico, pelos telefones (14) 3311-2814, (14) 3311-2783, no horário das 07h30min às 17h00min, nos dias 12 e 13 de junho de 2023 e das 7h30min às 12h59min, no dia 14 de junho de 2023 ou pelo e-mail: comissaoeleitoralfamema@gmail.com.

§5º - O sistema de votação não permitirá a identificação do eleitor, garantindo o sigilo do voto;

§6º - A apuração será realizada automaticamente pelo sistema, os resultados serão divulgados conforme os prazos determinados no Calendário Eleitoral.

§7º - A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
 Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



eleitoral.

XI - DA PROPAGANDA

Art. 19 - O desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e morais.

§1º - Será vedada, no processo eleitoral, propaganda que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas.

§2º - Será vedada propaganda ou circulação de material vinculado às campanhas que possam comprometer a imagem da Instituição.

§3º - Os(as) candidatos(as) que violarem as regras para propaganda serão advertidos publicamente pela Comissão.

Art. 20 - Os (as) candidatos(as) poderão encaminhar até o dia 06 de junho de 2023, à Comissão Eleitoral, informativo de sua campanha para divulgação no site da Famema.

Art. 21 - Os(as) candidato(as) ainda poderão fazer divulgação, por meio de:

- I - Visitas e/ou reuniões nas dependências da Famema, desde que não comprometam o bom andamento dos serviços;
- II - Cartazes afixados, única e exclusivamente, nos murais internos existentes nas dependências da Famema. Está proibida a afixação de cartazes em paredes.
- III - Divulgação em redes sociais.

XII - APURAÇÃO DOS VOTOS VIRTUAIS

Art. 22 - A apuração será realizada no dia 14 de junho de 2023, às 13 horas pelos membros da Comissão Eleitoral, com suporte do Grupo Técnico para Assessoria, podendo ser acompanhada pelos candidatos ou por um fiscal por ele indicado, na forma do artigo 16 deste Regulamento.

Art. 23 - No relatório de apuração de cada uma das categorias deverá ser informado:

- I - total de eleitores que votaram;
- II - número de votos atribuídos a cada candidato;
- III - número de votos em branco;

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



IV - número de votos nulos.

Art. 24 – Será considerado eleito o candidato com maior número de votos.

§1º - O resultado será proclamado pela Comissão Eleitoral ao final da apuração.

§2º - Em caso de empate, as regras para o desempate seguirão a seguinte ordem:

I - Maior idade (se necessário dia, mês e ano de nascimento);

II - Pela ordem de inscrição (data e horário de recebimento do e-mail pela Comissão Eleitoral).

XIII - DOS RECURSOS

Art. 25 - Do resultado proclamado pela Comissão Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis e deverá ser encaminhado para o e-mail: comissaoeleitoralfamema@gmail.com, conforme ANEXO III.

§1º - As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral observado os prazos constantes no Calendário Eleitoral.

§2º - Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Regulamento, nem por outro meio que não o eletrônico no e-mail indicado.

§3º - O recurso não terá efeito suspensivo e será decidido no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XIV - DO RESULTADO FINAL

Art. 26 - O relatório final e o resultado da apuração da eleição serão encaminhados ao Diretor Geral da Famema para homologação do resultado pela Congregação da Famema.

Art. 27 - Após a homologação, o resultado será publicado no site da Famema.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os contatos com a Comissão Eleitoral deverão ser realizados através do e-mail: comissaoeleitoralfamema@gmail.com.

Art. 29 – O processo eleitoral terá sua divulgação por meio do site da Famema.

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



XVI - DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

Art. 30 – Os casos omissos não contemplados neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Decreto Estadual nº 41.554, de 17 de janeiro de 1997, alterado pelo Decreto Estadual nº 42.912, de 9 de março de 1998, (Estatuto da Famema) e pelo Decreto Estadual nº 44.783, de 23 de março de 2000 e alterações posteriores, (Regimento Interno da Famema).

Art. 31 – A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Marília, 11 de maio de 2023.

PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da Famema

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



ANEXO I - A

(Referente ao §2º, artigo 8º do Regulamento Eleitoral)

DECLARAÇÃO - FUMES

Compulsando os arquivos da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, DECLARAMOS, para fins de comprovação na eleição de 2023 para escolha dos representantes dos docentes, discentes e técnicos e administrativos na Congregação da Faculdade de Medicina de Marília, que _____ (*nome completo*), possui vínculo empregatício regular com esta Fundação, como ocupante do emprego público de _____ (docente ou técnico e administrativo), e presta seus serviços exclusivamente para a FAMEMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente, nos termos da Lei.

Marília, ____ de ____ de 2023.

(Nome)

(Cargo)

(Carimbo)

(Assinatura)

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br



FAMEMADCI202301139A





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



ANEXO I - B

(Referente ao §2º, artigo 8º do Regulamento Eleitoral)

DECLARAÇÃO FAMAR

Compulsando os arquivos da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, DECLARAMOS, para fins de comprovação na eleição de 2023 para escolha dos representantes dos docentes, discentes e técnicos e administrativos na Congregação da Faculdade de Medicina de Marília, que

_____ (nome completo), possui vínculo empregatício regular com esta Fundação, ocupante do emprego de _____ (docente ou técnico e administrativo) e presta seus serviços para a Faculdade de Medicina de Marília, constando no rol de empregados que compõem o Termo de Colaboração celebrado entre a FAMAR, a Famema e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Processo SDE-PRC-2022/00153).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente, nos termos da Lei.

Marília, ____ de _____ de 2023.

(Nome)

(Cargo)

(Carimbo)

(Assinatura)

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nós, _____ (titular), RG n.º _____ e _____ (suplente), RG n.º _____, de acordo com a Regulamentação do Processo Eleitoral Eletrônico de representantes docentes, discentes e técnicos e administrativos na Congregação da Famema – mandato 2023-2025, Portaria n.º _____, de ___/___/2023, vimos requerer nossa inscrição como candidatos a representante _____ (Docente: Auxiliar de Ensino, Mestre ou Doutor; Discente ou Técnico e Administrativo) junto à Comissão Eleitoral.

Candidato Titular:

Nome para constar na cédula: _____
 Data de Nascimento: _____
 Telefone para contato: _____
 E-mail: _____
 Curso (Discente): _____
 Anexo, título de () Mestre Doutor ()

Candidato Suplente:

Nome para constar na cédula: _____
 Data de Nascimento: _____
 Telefone para contato: _____
 E-mail: _____
 Curso (Discente): _____
 Anexo, título de () Mestre Doutor ()

Fiscal:

Na forma do artigo 16, indico para acompanhar o processo eleitoral, como meu fiscal: _____

Marília, _____ de _____ de 2023.

 Assinatura do titular

 Assinatura do suplente

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
 Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br



FAMEMADCI202301139A





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



ANEXO III

RECURSO DOS CANDIDATOS

Nós, _____ (titular), RG n.º _____ e _____ (suplente), RG n.º _____, de acordo com a Regulamentação do Processo Eleitoral Eletrônico, Portaria nº ____/2023, de ____/____/2023, dos representantes docentes, discentes e técnicos e administrativos na Congregação da Famema – mandato 2023-2025, solicitamos a revisão da _____, na categoria de _____ (Docente, Discente ou Técnicos e Administrativos) junto à Comissão Eleitoral.

MOTIVO:

Marília, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do titular

Assinatura do suplente

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br





SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA



ANEXO IV
CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Nomeação da Portaria da Comissão Eleitoral e Grupo Técnico pela Congregação	11/05/2023
Aprovação do Regulamento Eleitoral pela Congregação	11/05/2023
Publicação das Portarias do Regulamento, Comissão Eleitoral e Grupo Técnico no Diário Oficial do Estado de SP	11/05/2023
Divulgação da Portaria	12/05/2023
Período de inscrição de candidatos(as)	15 a 25/05/2023
Divulgação da lista preliminar de eleitores	22/05/2023
Solicitação <i>online</i> /Secretaria Geral (servidores/discentes) de alteração de dados (inclusão, exclusão e impugnação) da lista de eleitores	23 a 25/05/2023
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral e e-mail aos candidatos	26/05/2023
Recurso de candidato com inscrição indeferida	29 e 30/05/2023
Divulgação da lista definitiva de eleitores	31/05/2023
Divulgação da lista definitiva de candidatos(as)	01/06/2023
Propaganda Eleitoral	05 a 11/06/2023
Elaboração das cédulas	02/06/2023
Eleições <i>online</i> (Início à 7h30min do dia 12/06/2023 - Término às 12h59min do dia 14/06/2023)	12 a 14/06/2023
Apuração dos votos e divulgação do resultado da eleição (14/06/2023 a partir das 13h00min)	14/06/2023
Prazo para recurso do resultado da eleição	15 e 16/06/2023
Análise dos recursos	19 e 20/06/2023
Divulgação dos resultados dos recursos ou inexistência	21/06/2023
Encaminhamento do relatório e resultado final da eleição para o Diretor Geral da Famema	22/06/2023
Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral Eletrônico e posse dos novos membros	29/06/2023
Publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado de SP	29/06/2023

DIRETORIA GERAL

Av. Monte Carmelo, 800 – Marília – S.P. – CEP 17519-030
Fone: (14) 3311-2989 – E.mail: dirgeral@famema.br



FAMEMADCI202301139A

